LEI Nº 37/97 **15.04.97**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e u sanciono e promulgo a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (BANRISUL).

Art. 2º - A finalidade do convênio tem por objetivo a implantação de eletrificação Rural, denominado PROLUZ.

Art. 3º - As condições do convênio reger-se-ão pelas cláusulas propostas nos contratos de convênios.

Art. 4º - Para a cobertura de eventuais despesas decorrentes desta Lei, servirá de recursos a seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
09 - Energia e Recursos Minerais
09.51 - Energia Elétrica
09.51.269 - Eletrificação Rural
09.51.269.1.23 - AMPLIAR REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
3120 - Material de Consumo
3132 - *Outros Serviços e Encargos*
4110 - Obras e Instalações

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 15 de abril de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT.
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.